




Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Município	Santo Antônio do Sudoeste – PR		
Programa/Ação	Fomento ao Setor Agropecuário		
Proposta	033120/2018		
Item	Qdde	Especificação	Valor
01	01	Aquisição de Pá Carregadeira nova, peso operacional mínimo 11.100 KG, capacidade da caçamba mínimo de 2,1 m³. Potencia mínima 126 HP	R\$ 320.00,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 320.000,00</b>

Santo Antônio do Sudoeste /PR, 28 de março de 2018.

  
**Zelfio Peron Ferrari**  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

\*COMPRA

\*SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15027	MÁQUINA PESADA PA GARREGADEIRA Nova, peso operacional mínimo 11.100 kg, capacidade da caçamba mínimo de 2,1 m <sup>3</sup> , potência líquida mínima de 126HP.	1,00	UN	320.000,00	320.000,00
TOTAL						320.000,00

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA

PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCALIZAÇÃO: GEOVANI PEDRO GUARESCHI

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2018.

\_\_\_\_\_  
GEOVANI PEDRO GUARESCHI  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



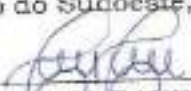
## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3875	11.004.20.606.2001.1055	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício


Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2018.

  
 ANA MARIA BANDEIRA  
 Contadora

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2018.

  
 CINTIA FERNANDA LANZARIN  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2018.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 599/2018  
Termo de Referência

Assada 96003  
25/11 94 bit

Folha 1

Solicitação  
Número 599 Tipo Aquisição de Material Entren 03/10/2018 Quantidade de lotes 1

Solicitante  
Código 5535-2 Nome GEOVANI PEDRO GUARESCHI Processo Gerado Número 0/2018

Local  
Código 132 Nome SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Órgão  
Nome 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL Pagamento Forma EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega  
Local SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL Prazo 20 Dias

Descrição:  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA

Justificativa:  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015027	MÁQUINA PESADA PÁ GARREGADEIRA Nova, peso operacional mínima 11.100 kg, capacidade da caçamba mínimo de 2.1 m³, potência líquida mínima de 125HP.	UN	1,00	320.000,00	320.000,00
				TOTAL	320.000,00
				TOTAL GERAL	320.000,00

o Sr. Raimundo



Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 3053 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 28 de Setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Zelírio Peron Ferrari  
Prefeito Municipal  
Município de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Apto a Licitar  
Ref.: CR 872607/2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA  
Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola.  
Conta corrente: 4692.006.00647068-1  
Vigência: 31/07/2020

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos que foi concluído o processo de contratação do objeto em referência e os documentos (Contrato de Repasse e a respectiva publicação no DOU, bem como a comunicação ao Poder Legislativo) encontram-se anexados na Aba Dados do SICONV, disponíveis para download.

1.1 Sendo assim, o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - máximo de R\$ 320.000,00.

1.2 De acordo com os documentos apresentados, os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório são:

Etapa	Meta / Sub-Meta	Investimento (R\$)
1	Pá Carregadeira nova, peso operacional mínimo 11.100 KG, capacidade da caçamba mínimo de 2,1 m³. Potencia líquida mínima 126 HP (01 ud)	320.000,00

1.3 Para realização do processo licitatório devem ser observadas as especificações mínimas contidas no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, e na elaboração do contrato de fornecimento deverá ser incluída a marca e modelo do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

1.3.1 Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa dos itens adquiridos, conforme especificações constantes na licitação, bem como: **marca, modelo, cor, ano de fabricação, número de chassi e número de série.**

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de aquisição do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

CARMEN DAMIN  
Assistente Sênior

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE  
Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 872607/2018/MAPA/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A)  
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E  
O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP-PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ZELÍRIO PERON FERRARI, portador(a) do RG nº 828.287-0 expedido por SSP/PR, e CPF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado(a) em Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Máquina Agrícola.

#### II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Santo Antônio do Sudoeste - PR.

#### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não                       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

#### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não                       Sim

#### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 134.090,02 (cento e trinta e quatro mil e noventa reais e dois centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE801001, emitida em 18/06/2018, no valor de R\$ 185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4692, conta nº 006.00647068-1.

#### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/07/2018.

Término da Vigência Contratual: 31 de Julho de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro





## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [brumlia@hotmail.com](mailto:brumlia@hotmail.com); [convenios@pmsas.pr.gov.br](mailto:convenios@pmsas.pr.gov.br).

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: [regovcv@caixa.gov.br](mailto:regovcv@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

3

- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

4

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

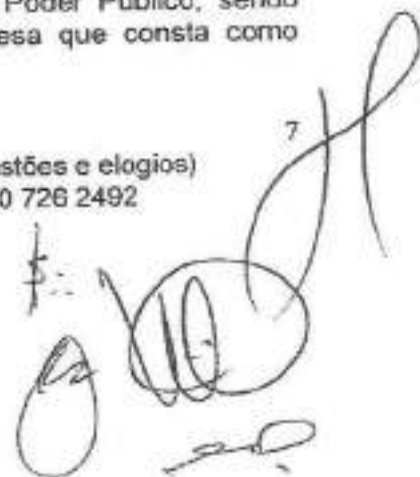
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7



- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

11

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subsequentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

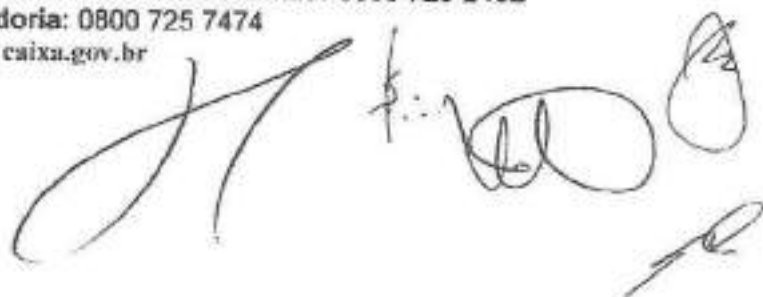
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

12





6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

- 7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.
- 7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.
- 7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.
- 7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.
- 7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.
- 7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.
- 7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

16

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there is a vertical stamp with the letter 'S'. Further right, there are two circular stamps, one containing the number '16' and another with illegible text. At the bottom right, there is another signature.

instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

150

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro



18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CAIXA**

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Cascavel, 31 de Julho de 2018  
Local/Data

  
Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: CELIO AMERICO ALVES  
IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: ZELÍRIO PERON FERRARI  
CPF: 213.037.039-04


**Testemunhas**

Nome:   
CPF: Valencir Luiz da Cunha  
CPF 023.284.329-56  
RG 6.696.346-2/PR

  
Nome: PAULO SÉRGIO CARVALH  
CPF: 058.333.109-18

**CONTRATO EM  
CONFORMIDADE**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

  
AUGUSTO SCHADE  
Coordenador de Filial  
Rua 153/14 - Ed. B. N. S. - Caixa Postal 1000  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018  
 PROCESSO Nº 780/2018  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/11/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/11/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.

~~ZELIO FERON FERRARI~~  
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
 Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 DATA: 31/10/2018  
 PROCESSO: AMP  
 EXCERTE: 1623  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 DATA: 01/11/2018  
 PROCESSO: Villano Espind  
 EXCERTE: 178  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 DATA: 31/10/2018  
 PROCESSO: Sede do Paraná  
 EXCERTE: 8987  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:59E550BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**  
**PROCESSO Nº 780/2018**  
**LICITACÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/11/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/11/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:8977A1B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018**  
**PROCESSO Nº 784/2018**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/11/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 871673/2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/11/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:06704E3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018**  
**PROCESSO Nº 790/2018**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/12/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 871606/2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/12/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:7C2DA93D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018**  
**PROCESSO Nº 792/2018**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/12/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais e serviços visando a melhoria e manutenção de procedimentos clínicos na Clínica de Habilitação e Reabilitação, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste (APAE).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.**  
**CONTRATO Nº 12/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**CONTRATADA: QUEBRAN COMÉRCIO DE MATERIAS DE**  
**CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**  
**OBJETO:** Fica alterado o valor do contrato original em R\$ 17.309,30 (deze mil e novecentos e sete reais e três centavos).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.**  
**CONTRATO Nº 21/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**CONTRATADA: DAMECI - DAMBROS COMÉRCIO DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**  
**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para atendimento das Unidades do sistema de saúde do Município de Barração/PR.  
**VALOR: R\$ 2.442,30 (dois mil e quarenta e dois reais e três centavos).** - VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.**  
**CONTRATO Nº 22/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E**  
**HOSPITALARES LTDA - EPP.**  
**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para atendimento das Unidades do sistema de saúde do Município de Barração/PR.  
**VALOR: R\$ 33.034,07 (trinta e três mil e trinta e quatro reais e quatro centavos).** - VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.**  
**CONTRATO Nº 22/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA - EPP.**  
**OBJETO:** Aquisição do material odontológico para atendimento das Unidades do sistema de saúde do Município de Barração/PR.  
**VALOR: R\$ 23.424,05 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).** - VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018 -**  
**EDITAL Nº 005/2018/PMASAS - PROCESSO Nº**  
**718/2018**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ.**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estrada Vicinal" - Geratório de Registro: 35383/2017 - Ministério da Infraestrutura Nacional.  
**O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no**  
**Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município do Paraná sob o**  
**nº 75.972.927/34-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1ª andar,**  
**Centro, bairrada pública que**  
**1) Omito as especificações contidas no item 6.1.1) Relativo a**  
**Qualificação Técnica.**  
**Objeto 6.1.1 - Atestado ou declaração de assumpção de obra de**  
**complexidade tecnológica e operacional equivalente ao superior ao**  
**objeto de presente edital.**  
**Letra -a**  
**6.1.2.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido**  
**por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente**  
**identificada, em nome do responsável técnico indicado pelo Setor,**  
**relativo a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional**  
**de características semelhantes ao objeto do presente edital, ao qual**  
**execução de no máximo: 20.000 m² ou 115.000 m³ ou 20.000 m³ de**  
**pavimentação com pedras irregulares de 100 toneladas.**  
**Letra -a e item 6.1.2.6 - Declaração indicando o profissional de nível**  
**de engenharia do trabalho (Atestado ou assinatura - de acordo com as**  
**resoluções do Ministério do Trabalho) (Anexo 04 - 05). O mesmo não**  
**prevê a sua substituição sem expressa autorização da Contratante.**  
**2) Fica alterado o valor previsto para protocolo, abertura e julgamento**  
**dos projetos e envio da base de dados para o dia 29/10/2018 às**  
**09:00 horas.**  
**3) Permanecem válidos os demais condições do edital.**  
**Santo Antonio do Sudoeste,**  
**em 30 de outubro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MILLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.663/03**  
**OBJETO:** Serviços de hospedagem com pequeno, alimentação e  
 transporte para estadas em Estância de saúde fora do Município  
 (Cariloba - Paraná).  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de  
 preço e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública  
 do prego, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 13/11/2018 na Prefeitura  
 Municipal, à Av. Itaipanga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do  
 dia 13/11/2018.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município.  
 Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou  
 pelo fone: 46 3543-2900.  
**Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.663/03**  
**OBJETO:** Aquisição de um lote inexistente de terra pública.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de  
 preço e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública  
 do prego, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 13/11/2018 na Prefeitura  
 Municipal, à Av. Itaipanga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do  
 dia 13/11/2018.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município.  
 Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou  
 pelo fone: 46 3543-2900.  
**Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.663/03**  
**OBJETO:** Aquisição do material de limpeza, sabão e desinfetante.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de  
 preço e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública  
 do prego, dar-se-á as 15:30 horas, do dia 29/10/2018 na Prefeitura  
 Municipal, à Av. Itaipanga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS:** às 08:40 horas do  
 dia 29/10/2018.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município.  
 Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou  
 pelo fone: 46 3543-2900.  
**Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**  
**PROCESSO Nº 702/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do**  
**Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/10/2018,**  
**às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão**  
**Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO**  
**DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA**  
**CONFORME CONTRATO DE REPASSE 57354/2018/PMASAS.**  
**Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação,**  
**conjuntamente com o credenciamento: 27/10/2018, às 09:00 horas.**  
**Local de realização de sessão pública do prego, sala do**  
**Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na**  
**Avenida Brasil, 1431, 1ª andar, centro, na cidade de Santo Antonio do**  
**Sudoeste - Paraná.**  
**Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no**  
**Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site**  
**www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefônica (46) 3583-8300 e ainda por**  
**e-mail: licitacoes@pmsas.pr.gov.br.**  
**Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARCOS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**  
**PROCESSO Nº 704/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do**  
**Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/11/2018,**  
**às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão**  
**Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO**  
**DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME**  
**CONTRATO DE REPASSE 01606/2018/PMASAS.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**09/2018 - PROCESSO Nº 718/2018**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do**  
**Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/10/2018,**  
**às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão**  
**Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO**  
**DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE**  
**57232/2018/PMASAS.**  
**Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação,**  
**conjuntamente com o credenciamento: 29/10/2018, às 14:00 horas.**  
**Local de realização de sessão pública do prego, sala do**  
**Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na**  
**Avenida Brasil, 1431, 1ª andar, centro, na cidade de Santo Antonio do**  
**Sudoeste - Paraná.**  
**Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no**  
**Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site**  
**www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefônica (46) 3583-8300 e ainda por e-mail**  
**licitacoes@pmsas.pr.gov.br.**  
**Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARCOS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**09/2018 - PROCESSO Nº 700/2018**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do**  
**Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/10/2018,**  
**às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão**  
**Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO**  
**DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE**  
**57267/2018/PMASAS.**  
**Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação,**  
**conjuntamente com o credenciamento: 26/10/2018, às 09:00 horas.**  
**Local de realização de sessão pública do prego, sala do**  
**Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na**  
**Avenida Brasil, 1431, 1ª andar, centro, na cidade de Santo Antonio do**  
**Sudoeste - Paraná.**  
**Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no**  
**Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site**  
**www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefônica (46) 3583-8300 e ainda por e-mail**  
**licitacoes@pmsas.pr.gov.br.**  
**Santo Antonio do Sudoeste, 26 de outubro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARCOS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**  
**PROCESSO Nº 704/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do**  
**Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/10/2018,**  
**às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão**  
**Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO**  
**DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA**  
**CONFORME CONTRATO DE REPASSE 57354/2018/PMASAS.**  
**Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação,**  
**conjuntamente com o credenciamento: 27/10/2018, às 09:00 horas.**  
**Local de realização de sessão pública do prego, sala do**  
**Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na**  
**Avenida Brasil, 1431, 1ª andar, centro, na cidade de Santo Antonio do**  
**Sudoeste - Paraná.**  
**Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no**  
**Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site**  
**www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefônica (46) 3583-8300 e ainda por**  
**e-mail: licitacoes@pmsas.pr.gov.br.**  
**Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARCOS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**O ALCOO QUE SEU CARRO PRECISA TA NO TANQUE.**

**Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação,**  
 conjuntamente com o credenciamento: 04/11/2018, às 09:00 horas.  
 Local de realização de sessão pública do prego, sala do  
 Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na  
 Avenida Brasil, 1431, 1ª andar, centro, na cidade de Santo Antonio do  
 Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento  
 de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefônica (46) 3583-8300 e ainda por  
 e-mail [licitacoes@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmsas.pr.gov.br).  
 Santo Antonio do Sudoeste, 31 de  
 outubro de 2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 MARCOS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018  
PROCESSO Nº 780/2018**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 3922/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **26/11/2018, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **26/11/2018, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA.

**2 - DA DOTAÇÃO:**

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3875	11.004.20.806.2001.1055	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3** - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **26/11/2018, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 26/11/2018, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 26/11/2018, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**3.3** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsa.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsa.pr.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

### **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (20 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.



**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) **forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) **considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A**: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis)**: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SG = \_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_  
Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE AGRICULTURA.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto
- ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade
- ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa
- ANEXO VIII - Minuta do contrato
- ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.

  
ZEBRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15027	MÁQUINA PESADA PÁ GARREGADEIRA Nova, peso operacional mínimo 11.100 kg, capacidade da caçamba mínimo de 2,1 m³, potência líquida mínima de 126HP.	1,00	UN	320.000,00	320.000,00
TOTAL						320.000,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

045

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 096/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 096/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 096/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

## DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da  
cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**, instaurado pelo Município de  
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com  
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,  
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que  
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA, conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>{<VALORCONTRATO#E>}.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ....., ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos editivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

### ANEXO 18 - Orientações para preenchimento da proposta de preços em programas específicos de aquisição.

Passo 1 - Entre em uma computador o programa CADPROPOSTA, que se encontra no site do Ministério do Planejamento (www.planalto.gov.br) e abra em pasta específica, seleciona com o programa o modelo de proposta poderá ser aberto e preenchido.

2 - verifique sempre se o programa que está sendo é a versão atualizada do programa disponível no site, caso de não ser atualizado.

3 - PRESENCIALMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo Ministério segue anexa, a atual e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: [PROPOSTA@PLANALTO.GOV.BR](mailto:PROPOSTA@PLANALTO.GOV.BR)

3.1.1 Assim que não poderá ser aberto e preenchido com o programa DESPACHADA CAD

3.2 Para informar os valores e os preços dos produtos contidos no anexo preencha de

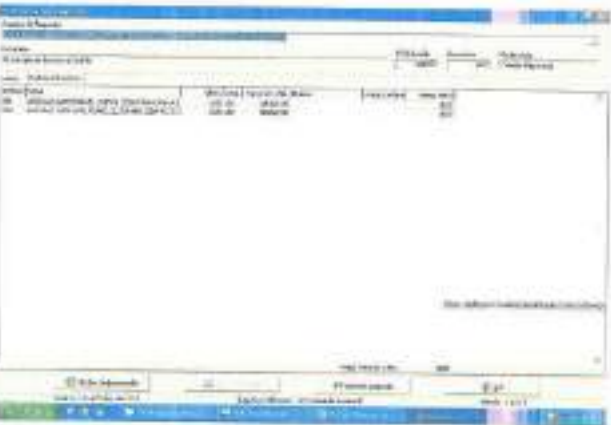
3.2.1 Assim a pasta onde valores no arquivo, e digite duas vezes em cima do arquivo

CADPROPOSTA.PPT, para obter o seguinte tela:



#### Tela da Proposta

3.2.3 No campo Assunto de Proposta, clique sobre o ícone e insira com o teclado, no campo superior direito. Procure pela seguinte proposta em:



3.2.6 Você vai perceber que existe duas colunas a serem preenchidas: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o teclado (0999,9999). Não clique o mouse (teclado) para entrar a taxa de câmbio, apenas o símbolo para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a ordem do Preço Unit. Mar. para cada item. O valor mínimo possível poderá alcançar o valor integralmente mais coloca, para cada o produto não do dólar que não aceita.

3.2.8 No arquivo, clique no botão Menu de Proprietário da empresa. O programa apresentará a seguinte tela (na próxima, observe os parâmetros, além das opções com parâmetros, caixa de texto).



#### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalhará com duas guias: Letra e Produto/Item (na horizontal), onde você irá digitar, selecionando logo em seguida a taxa para a letra/guia: Produto/Item.



3.2.9 No ícone "Importar" insira as informações importando logo as respostas, que estão a proposta de preços.



3.2.10 Preencher o quadro de dados (para cada item) referentes de apresentação, valores e outras documentações em função para o modelo de proposta, a seguir.



3.0.11 Uma vez validada estas informações clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Gravar Projeto**.

#### 4. MÓDULO DO PROPOSTANTE

Após o término da digitação, grando de todo o banco

4.1 salvar o arquivo PROPOSTA.DAT, em unidade de armazenamento (floppy ou pen-drive) em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Importante: usar as PROPOSTA, o arquivo que foi gerado no CD ou Pen Drive)

4.2 Se toda informação proposta seguir o processo e sobre o sistema:

- Atualização em arquivo eletrônico e distribuição, mediante autorização do Edital.

#### 4.1 FONTES A SEREM OBSERVADAS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

2º) USAR TRINTAS (30) COMO DEZENAS.

3º) AO DIGITAR O VALOR DA MENEIOIRA, SEMPRE RESPEITAR A CÍGULA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

4º) DEPOIS DE TER SALVADO O ARQUIVO PROPOSTA.DAT, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SERVIDOR, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUISITAM TAL REQUISITO, desde a versão

5º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE) NÃO DEVERÁ-SE TOSTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA NÃO TER EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

6º) O arquivo da proposta, tal é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente ao órgão solicitante que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.989/98



Regulamenta o procedimento administrativo de expedição de intimações administrativas emitidas por órgãos e entidades para fins de: a) arrolamento de pessoas; e b) arrolamento de fornecedores inscritos no Cadastro de Fornecedor Inscrições de Licitas e Contratos com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas as diligências administrativas de expedição de intimações emitidas por órgãos e entidades, visando a aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que não há lei específica do Decreto de Fornecedor Inscrições de Licitas e Contratos com a Administração Pública Municipal e que sua redação não está prevista no texto aprovado por esta Câmara Municipal;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e no âmbito do disposto no art. 61 e 68 da Lei Federal nº 685, de 27 de junho de 1950,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e das Finalidades

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de expedição de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no Cadastro de Fornecedor Inscrições de Licitas e Contratos com a Administração Pública Municipal, referido §



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas e inclusive o contratado, fundamentado no artigo 67 da Lei Federal nº 685/50, de 27 de junho de 1950, de Lei Federal nº 13.500/52, relativa a respeito das sanções previstas neste dispositivo legal, a Lei nº 1.026 do Poder Judiciário de Licitas e Contratos.

Princípio único. Esta norma aplica-se também às intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro, com fundamento no art. 24 e 25 da Lei Federal nº 685, de 27 de junho de 1950.

Art. 2º Fica em vigor este Decreto com as seguintes alterações:

I - inclui, entre as intimações expedidas da execução de atividades administrativas, a de expedição de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro;

II - inserido: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive aquela realizada, realizada por administração pública municipal, em que houvera ou não sido realizado o registro de fornecedor de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - inserido: autoridade competente quanto ao ato de expedição de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro;

IV - inserido: comissão de servidores inscritos por lei de estatuto municipal, com a função de emitir o procedimento administrativo para expedição de intimações administrativas aos fornecedores;

Art. 3º O Prefeito, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na expedição de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro, prevista em lei e segundo o disposto no art. 61 e 68 da Lei Federal nº 685, de 27 de junho de 1950, e a validade da intimação, desde que respeitadas as normas de publicidade e de proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Expedição das Intimações Administrativas

Art. 4º A expedição de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro de fornecedores de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal, que tenha origem em contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inscrito, é de competência do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 1º O Prefeito, de acordo com o disposto no art. 61 e 68 da Lei Federal nº 685, de 27 de junho de 1950, é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da expedição de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro, mediante o envio de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro, mediante o envio de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro, mediante o envio de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro.

I - o envio de intimações expedidas pelo fornecedor ou contratado;

II - a expedição de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro;

III - o envio de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro;

Art. 2º O processo administrativo será iniciado por intimação expedida, dentro de prazo:

I - a expedição de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro, que anteriormente tiveram suas intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro;

II - a expedição de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro;

III - a expedição de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro;

IV - a expedição de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro.

Seção II

Da Competência das Ações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º O fornecedor deverá ser notificado dos dispositivos, decisões ou atos que lhe facultam o exercício de sua atividade nos termos da legislação em vigor, mediante o envio de intimações emitidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro.

§ 1º De acordo com o disposto no art. 61 e 68 da Lei Federal nº 685, de 27 de junho de 1950, a notificação será feita pelo correio, por cada modalidade com Aviso de Recolhimento - AR.

§ 2º Fica em vigor este Decreto com as seguintes alterações: a) inclusão de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro, mediante o envio de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro, mediante o envio de intimações expedidas por órgãos e entidades inscritos no cadastro.

Art. 2º A notificação será feita pelo correio, por cada modalidade com Aviso de Recolhimento - AR.

Seção II

Das Regras dos Prazos

Art. 3º Os prazos do processo administrativo serão contados em dias úteis, no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços.

Art. 4º Os prazos serão contados em dias úteis, no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços.

Art. 5º Os prazos serão contados em dias úteis, no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços.

§ 2º Os prazos serão contados em dias úteis, no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços.

Art. 13 O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo hipótese de ocorrência excepcional.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SULCOTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A execução dos atos aqui estabelecidos e suas alterações e suas alterações deverão ser publicadas pelo cartório municipal pelo procedimento e autoridade competente, em até 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação.

§ 1º  
Do Artigo 13

Art. 13. O licitante será autorizado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da notificação, no caso de suspensão de qualquer proposta.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do licitante e da autoridade que autoriza a participação;
- II - indicação de notificação;
- III - prazo e local para apresentação de defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a indicação do conteúdo da proposta independentemente da modalidade licitatória.

§ 2º A notificação será emitida quando feita com a observância das prescrições legais, não podendo ser formulada após o encerramento.

§ 3º No caso de aplicação do artigo previsto no inciso IV, deste, do art. 33, deste Decreto, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias a contar da publicação da notificação.

Art. 14. O usuário de direito de notificação não poderá efetuar o pagamento de custas dos atos, sob o risco de não ser considerado.

Parágrafo único. No procedimento de licitação, aplica-se o disposto no artigo de anexo deste.

Art. 15. O licitante poderá apresentar recursos e pedidos, inclusive providências, sob o risco de não serem considerados e realizar a abstenção do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SULCOTE  
ESTADO DO PARANÁ

057

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser encaminhados ao município de origem e de destino.

§ 2º Quanto ao prazo de recursos, mediante decisão fundamentada, de praxe ou providências propostas pelo licitante quando sejam feitos, impreterivelmente, a autoridade competente.

Art. 15. As licitações licitatórias privas ou sem a observância dos artigos aqui previstos de qualquer processo deverão ser efetuadas independentemente a modalidade de licitação e independentemente da natureza do seu conteúdo.

§ 1º  
Do Artigo 17

Art. 17. Finais a notificação, inclusive a notificação, não poderá ser emitida, que deverá conter a natureza do procedimento, sendo observado de praxe a autoridade competente.

Parágrafo único. O licitante deverá ser apresentado pelo Cartório competente no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

§ 1º  
Do Artigo 18

Art. 18. O processo administrativo originado em sede de licitação, submetido ao Poder Judiciário e Jurisdição para a fundamentação.

§ 1º No caso de suspensão de qualquer proposta de participação e que não tenham sido resolvidas em andamento.

§ 2º A autoridade pública é obrigada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da notificação.

CAPÍTULO II  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SULCOTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 16. As licitações que desrespeitarem todo ou parte dos atos previstos em legislação e administração pública e os artigos e nos artigos que consideram atos ilegais deverão ser anuladas, sendo aplicadas as seguintes sanções:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II - multa diária em percento do montante contratado até ao limite, incluindo as despesas legais e honorários;

III - 0,5 % (cinco por cento) por dia, até a 30ª (trinta) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, em caso de atraso na entrega de bens ou serviços, sob o risco de não serem considerados;

IV - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial de contrato não executado, caso a suspensão temporária de participação ou declaração de inabilitação;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - declaração de inabilitação para tomar parte em licitação com a Administração Pública, enquanto permanecer o motivo determinante do artigo III, III, que seja promovida a notificação conforme o artigo anterior, que aplica a penalidade, que será concedida sempre que o contratado executar o fornecimento ou serviço não realizado e direito de cancelar o prazo de entrega aplicados com base no inciso anterior;

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso II, será depositado de volta do cartório municipal, sob o risco de não serem considerados os atos judiciais, sendo o contrato cancelado, de conformidade com o artigo 37-A, e parte do termo de licitação, até a data de efetiva realização.

§ 2º A parte de multa aplicada que aplicar cumulativamente com as demais sanções previstas de qualquer natureza neste Decreto.

§ 3º A aplicação de multa de prazo em contrato dos atos aqui realizados e parte do termo de licitação de ato de encerramento de prazo estabelecido para a execução de contrato.

§ 4º A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo artigo anterior.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SULCOTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 05 (cinco) meses, no caso de:

a) suspensão de duas vezes de licitação, no prazo de 10 (dez) dias, sem que o licitante tenha adotado as medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade de serviços fornecidos;

II - 12 (doze) meses, no caso de:

a) inexecução total de contrato de prestação de serviços, de natureza permanente ou temporária de base;

b) entrega de bens ou serviços, não de acordo;

c) entrega de bens ou serviços, incluindo fornecimento, adulterados, deteriorados ou danificados;

d) prestação de serviços, de natureza ou de fornecimento de base com parte de suspensão e prazo de suspensão de 2 (dois) meses;

e) prestação de bens ou serviços de natureza ou de fornecimento de base com parte de suspensão e prazo de suspensão de 2 (dois) meses;

f) não cumprimento de obrigações por prazo, por mais de uma vez, sendo total ou parcial de qualquer natureza;

§ 1º Será declarado inabilitado o licitante que não cumprir com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o disposto no II;

II - 05 (cinco) meses, no caso de:

a) suspensão de duas vezes de licitação, no prazo de 10 (dez) dias, sem que o licitante tenha adotado as medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade de serviços fornecidos;

c) inexecução total de contrato de prestação de serviços, de natureza permanente ou temporária de base;

d) entrega de bens ou serviços, não de acordo;

e) entrega de bens ou serviços, incluindo fornecimento, adulterados, deteriorados ou danificados;

f) prestação de serviços, de natureza ou de fornecimento de base com parte de suspensão e prazo de suspensão de 2 (dois) meses;

g) não cumprimento de obrigações por prazo, por mais de uma vez, sendo total ou parcial de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aprovação das contas administrativas previstas no § 1º e nos artigos 1 a 11, 19º, 20, 21, deste Decreto são de competência dos membros do Conselho de Fomento e Conselho de Fomento.

Parágrafo Único. A aprovação prevista no inciso IV, caput, do art. 20 e de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após o envio ao Conselho de Fomento.

Art. 21. A autoridade que emitir as seguintes declarações no § 1º e nos artigos 13 e 14, caput, do art. 20, intervirá na prestação de contas de sua função de Diretor Geral do Município, conforme:

I - nome de todos os atos de licitação e número de registro de Contrato Nacional ou Processo Licitatório - CNPL no 1º Cadastro de Processos Licitatórios - CPL;

II - razão social, com as respectivas prazos de entrega de proposta;

III - razão da emissão e motivo pelo qual ocorreu a anulação; IV - número do processo;

V - data de publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. De acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto, o prazo de recurso de impugnação de edital de licitação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de licitação e da publicação do presente Decreto.

Art. 23. É facultado ao interessado impugnar qualquer ato de aplicação das normas de licitação, e a impugnação deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único. A autoridade que proferir o ato recorrido poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no mesmo prazo de interposição de recurso, sob pena de a autoridade superior integrar o recurso. Após o prazo, o recurso, quando for julgado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser reconsiderado, sob pena de irrecorribilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

CAPÍTULO V  
DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Art. 25. São obrigações fiscais do Município, após a conclusão dos atos administrativos pelo Município, a prestação de contas e a prestação de contas de sua função de Diretor Geral do Município.

Art. 26. São obrigações fiscais do Município, após a conclusão dos atos administrativos pelo Município, a prestação de contas e a prestação de contas de sua função de Diretor Geral do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de Março de 2016.

Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 26. De acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto, o prazo de recurso de impugnação de edital de licitação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de licitação e da publicação do presente Decreto.

Art. 27. É facultado ao interessado impugnar qualquer ato de aplicação das normas de licitação, e a impugnação deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 28. A autoridade que proferir o ato recorrido poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no mesmo prazo de interposição de recurso, sob pena de a autoridade superior integrar o recurso. Após o prazo, o recurso, quando for julgado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser reconsiderado, sob pena de irrecorribilidade.

CAPÍTULO III  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES ADMISSOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 29. É de competência do Conselho de Fomento Licitatório do Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - COPLEC.

Parágrafo Único. O Conselho de Fomento Licitatório do Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal poderá emitir pareceres e pareceres de caráter consultivo, em matéria de licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto.

Art. 30. São obrigatórias as inscrições de licitantes no Cadastro de Fornecedores Admitidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - COPLEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de licitação e da publicação do presente Decreto.

Art. 31. Os responsáveis pela realização de inscrições no Cadastro de Fornecedores Admitidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal deverão ser inscritos no processo licitatório, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto.

Art. 32. A inscrição de licitantes no Cadastro de Fornecedores Admitidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de licitação e da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único. A inscrição de licitantes no Cadastro de Fornecedores Admitidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de licitação e da publicação do presente Decreto.

Art. 33. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 34. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 35. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 36. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 37. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 38. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 39. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 40. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 41. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 42. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 43. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 44. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 45. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 46. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 47. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.

Art. 48. O processo licitatório de contratação de serviços, objeto de contratação pelo órgão executor para a Administração Municipal, será conduzido de acordo com o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no artigo 27 deste Decreto e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação e no inciso II do artigo 1º do Regulamento do Edital de Licitação, observando o disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto e no inciso II do artigo 27 do Regulamento do Edital de Licitação de 21 de junho de 1995.







## Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 096/2018, de 29/10/2018, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

*É O PARECER*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 29/10/2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 - PROCESSO Nº 780/2018

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 096/2018 de 29/10/2018.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 12/12/2018 até as 09:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 12/12/2018 às 09:00 horas.
- 4. Os demais itens permanecem inalterados.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 12/11/2018  
MUNICÍPIO: AMV  
FOLHA: 1630  
PÁGINA: 9

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 10/11/2018  
MUNICÍPIO: Jogo da Bondé  
FOLHA: 8335  
PÁGINA: 9

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 10/11/2018  
MUNICÍPIO: Tarbuno Zepherel  
FOLHA: 1483  
PÁGINA: 9

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14/11/2018  
MUNICÍPIO: JDU  
FOLHA: 219  
PÁGINA: 9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018**  
**PROCESSO Nº 802/2018**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/12/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:CD7E6F02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - PROCESSO Nº 776/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 094/2018 de 29/10/2018.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAPA.**

**2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 11/12/2018 até as 09:00 horas.**

**3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 09:00 horas.**

**4. Os demais itens permanecem inalterados.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:CBA8C91B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 - PROCESSO Nº 778/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 095/2018 de 29/10/2018.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872337/2018/MAPA.**

**2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 11/12/2018 até as 14:00 horas.**

**3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 14:00 horas.**

**4. Os demais itens permanecem inalterados.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:4D8C0199

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 - PROCESSO Nº 780/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 096/2018 de 29/10/2018.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872607/2018/MAPA.**

**2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/12/2018 até as 09:00 horas.**

**3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/12/2018 às 09:00 horas.**

4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de novembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:78F598BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 - PROCESSO Nº 784/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designa pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 097/2018 de 29/10/2018.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 871673/2018/MAPA.

**2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 12/12/2018 até as 14:00 horas.

**3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 12/12/2018 às 14:00 horas.

4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:2608C0BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 238/2017**

Processo inexigibilidade nº 20/2017

**OBJETO:** ACOlhIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD;  
**VIGÊNCIA:** 18/10/2019

**VALOR RENOVADO:** R\$ 30.780,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2018

Pela contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**IVO MORO**  
Representante Legal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:714EE93D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** Tania Mara Minetto -ME  
**CNPJ Nº** 22.711.153/0001-80  
**Representante:** TANIA MARA MINETTO  
**CPF nº** 554.486.239-72  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ A SE REALIZAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)  
**VIGÊNCIA:** 04/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:379543BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ROSTECA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA  
**CNPJ Nº** 05.621.193/0001-11  
**Representante:** ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA  
**CPF nº** 452.690.509-78  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LÁPIS DE COR E LÁPIS PRETO PARA A MUNICIPALIDADE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 31.031,00 (Trinta e Um Mil e Trinta e Um Reais)  
**VIGÊNCIA:** 07/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/11/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:3811912A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME  
**CNPJ Nº** 20.053.056/0001-11  
**Representante:** RENAN FELIPE RADAVELLI





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO Nº 790/2018/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19/18/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 87/1607/2016/MAPA.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 119.450,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Os valores individualizados de item serão discriminados no edital.
- 3. DATA DE RECEBIMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA: No dia 04/11/2018 até às 09:00 horas.
- 4. LOCAL: Sala de Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 1431, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 06 3565 3000 e e-mail: licitacao@pma.sp.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de outubro de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI

MARCION CAMARGO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO Nº 784/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19/18/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 87/1607/2016/MAPA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 13/12/2018 até as 14:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/12/2018 às 14:00 horas.
- 4. Os demais itens permanecerão inalterados.

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI

MARCION CAMARGO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 778/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19/18/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 87/1607/2016/MAPA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 11/12/2018 até as 14:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 14:00 horas.
- 4. Os demais itens permanecerão inalterados.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de novembro de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI

MARCION CAMARGO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 789/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19/18/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 87/1607/2016/MAPA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/12/2018 até as 09:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/12/2018 às 09:00 horas.
- 4. Os demais itens permanecerão inalterados.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de novembro de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI

MARCION CAMARGO DE SOUZA

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO Nº 784/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19/18/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 87/1607/2016/MAPA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 13/12/2018 até as 09:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 09:00 horas.
- 4. Os demais itens permanecerão inalterados.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de novembro de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI

MARCION CAMARGO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro para atender as atividades e necessidades dos Programas de Acolhimento e Proteção Social Especial em Alta Complexidade. VALOR MÁXIMO: R\$ 40.525,33 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e três centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 12hrs:00min do dia 01 de dezembro de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14hrs:00min do dia 03 de dezembro de 2018. Informações complementares, bem como, a redação do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: (043) 3267-1074. INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 26 de outubro de 2018.  
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Aquisição de equipamentos laboratoriais, para preparar a vigilância em saúde, conforme especificado no Termo de Referência. VALOR MÁXIMO: 21.938,11 (vinte e três mil e noventa e três reais e onze centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08hrs:00min do dia 03 de dezembro de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hrs:00min do dia 03 de dezembro de 2018. Informações complementares, bem como, a redação do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: (043) 3267-1074. INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 26 de outubro de 2018.  
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - SERIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para tratamento e manutenção da equipe do Centro de Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de NOVEMBRO de 2018 às 08:00hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/compras/licitacao/paginas/licitacao-726>. Informar o código do Município - UASG 007005. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Fozes Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou pelos telefones (41) 3363 - 6888 e/ou 3363-4670.

São José dos Pinhais, 01 de novembro de 2018.  
PAULO CESAR MARIN, 0021

Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1328/2018 MODALIDADE: OBJETO: Reforma com área de 995,00 m² do Centro Municipal de Educação Infantil - OMEI - João Paulo II, incluindo todos os materiais e os serviços de: 1) demolição; 2) cobertura; 3) alvenaria/revestimento; 4) piso e pintura com área de 76,85 m² de Escola Municipal Professora Alfrédina Ferraz de Souza, contendo todos os materiais e os serviços de: 1) revestimento, com a utilização de recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ACATAR a Proposta Jurídica, de interesse da Administração, e HOMOLOGAR o resultado da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018 aberta e julgada dia 09/11/2018, em favor de empresa Ambiental Construções Civil - Eireli - ME, cnpj/mf: 04.790.255/0001-00, no valor global de R\$ 42.727,85 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao LOTE nº. 01: Reforma com área de 995,00 m² do Centro Municipal de Educação Infantil - OMEI - João Paulo II e a L. A. de Construção Manutenção Industrial e Construção - Me., CNPJ/MF: 27.256.458/0001-30, valor global de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos reais) referente LOTE nº. 02: Reforma com área de 76,85 m² da Escola Municipal Professora Alfrédina Ferraz de Souza, com fundamento nos artigos 18, inciso VI, e 42, inciso V, da Lei de Licitação nº. 8.666/93. FORMALQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

São Pedro do Ivai-PR, 12 de Novembro de 2018.  
ROSE DONATELE BALBERT



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Engepeças Equipamentos Ltda.  
Rua William Booth, 2093 – Bairro Boqueirão CEP 81.730-080.  
Curitiba – Paraná. CNPJ 05.063.653/0001-33

O representante legal da empresa SR. Luiz Carlos Weiss, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba 23 novembro 2018

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.063.653/0001-33 Inscrição Estadual: 9.025762.310  
Luiz Carlos Weiss CPF: 479.130.569-15 RG: 3.475.648-1 SSP/PR.  
Representante Legal.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**Em: 12/11/2018Horário: 08h - 13h1  
Comissão de Licitação**05.063.653/0001-33****ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA.**  
Rua William Booth, 2.093  
Boqueirão - CEP 81.730-080**└ CURITIBA - PR ─┘**

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.063.653/0001-33, sediada à Rua William Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR / CEP81730-080


Credenciamos o(a) Sr.(a) Luiz Carlos Weiss, portado(a) da cédula de identidade sob nº 3.475.648-1/SSP-PR e CPF sob nº 473.130.569-15, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba, 16 de Novembro de 2018

05.063.653/0001-33  
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA  
R. WILLIAM BOOTH, 2093  
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080  
Curitiba-PR

SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

  
Engepeças Equipamentos Ltda.  
CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33  
Nívea Maria Guísso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 602.57623-10  
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3388.8100 | Assistência Técnica: 41 3385-8170

BELO HORIZONTE - MG  
(31) 3436-1600

CASCADEL - PR  
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC  
(49) 3350-6000

CUIABÁ - MT  
(65) 3368-0100

GOIÂNIA - GO  
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC  
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR  
(41) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS  
(51) 3387-7300

www.engepecas.com.br



Será o p/MT/6 10158 Op/Kv, Curitiba: ajpb/610XV  
Valida esse uso em todo Município com  
Receita por SEMELHANÇA e assinatura de NÍVEA MARIA  
GUÍSSEO GUIA - 0022 - 89314  
Curitiba, 16 de Novembro de 2018 - 17:00:05  
Em Tepe de Verdade  
Endereço: Rua William Booth - Boqueirão - Curitiba - PR  
E-mail: contato@engepecas.com.br  
Fone: (41) 3388-8100 Fax: (41) 3385-8170



SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná  
Rua William Booth, 2093 - Boqueirão - Curitiba - PR  
CEP 81730-080



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, n.º 2093, Boqueirão, Curitiba, Paraná, neste ato representado por sua Sócia, a Sra. Nivea Maria Guisso Gula, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF n.º 763.687.189-00, portadora do RG n.º 4.364.550-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Ferrario Lopes, nº 2.579, apartamento 401, bloco C, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, Curitiba, Paraná, nomeia e constitui como seu procurador:

### OUTORGADO

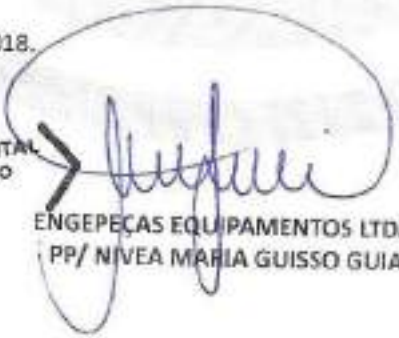
Luiz Carlos Weiss, brasileiro, casado, consultor de vendas, inscrito no CPF n.º 473.130.569-15, portador do RG n.º 3.475.648-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Fabrício n.º 133, CEP 85.813-590, Centro, Coronel Vivida, Paraná.

### PODERES

Para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, a fim de participar da LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, estando autorizado a participar de todos os atos da licitação, concordar com todos os seus termos, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar, apresentar impugnações, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, formular propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Curitiba, PR, em 16 de Novembro de 2.018.

SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

  
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
PP/ NIVEA MARIA GUISSO GUIA

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ | 05.063.653/0001-33  
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | Curitiba | 81.730-080 | 41 - 3360-8131

**CAMBÉ - PR**  
Rod. Celso Garcia Cid, KM 67,  
SIN | Pq. Industrial  
Boqueirão - 81.730-080  
Tel. 41 3154-4440

**CASCATEL - PR**  
Rod. BR 277, KM 198, 15.532  
Santos Dumont - 85-910-290  
Tel. 45 3219-3000

**ITAJAÍ - SC**  
Rua Otilio Garcia, 60  
Comercos - 88.310-180  
Tel. 47 3241-8800

**PORTO ALEGRE - RS**  
Rua Imãdo Fátima Roberto, 65,  
Humaitá - 91.250-170  
Tel. 51 3357-7000

**BELO HORIZONTE - MG**  
Rua Pinto, 707  
São Francisco - 31.235-080  
Tel. 31 3429-1600

**CUIABÁ - MT**  
Av. Gov. João Gualberto, 3751  
Várzea Grande - 78.155-802  
Tel. 65 3585-0100

Selo nº 2WTa0 LBR56 EvKux. Controle: sjedo, sHmb  
Valde esse selo em <http://munarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **NIVEA MARIA**  
GUISSO GUIA / 0022/ Dada

Certifica, no se noventa e dois de 2009 - 17/10/09  
Em Teste de verdade

Adriana Brito Salin Rodrigues - Escrevente  
Emprego: R\$4,15 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80,  
Funarpen: R\$0,21, ISB: R\$0,17



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO NACIONAL 3.475.648 1 DATA DE EMISSÃO 17/10/2000

Nome LUÍZ CARLOS WEIS

Filiação OLÍRIO WEIS

Nome da Mãe ELISA SCHWENK WEIS

Profissão

Estado Civil CONJUGADO/SC

Nome do Cônjuge CONRACER CUBONEI VIEIRA DE OLIVEIRA

CPF 438.442.1190-800, ALMA-34

DATA DE NASCIMENTO 06/06/1962

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome do Autorizado TARCO ANTONIO LAGANA

Função do Autorizado ADMINISTRADOR DE RECURSOS

Localidade JUREMA - PR

LEI Nº 7.119 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANAENSE

"MÁS DIVIDIR DE ORGÃO E TÍTULO"

Capitão de Polícia




*[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE SANTA ANITA DO TUCURUVI

CONFERE COM O ORIGINAL

12/12/18

*[Handwritten Signature]*

*[Large Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>05.063.653/0001-33</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>24/06/2002</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ENGEPECAS</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R WILLIAM BOOTH</b>	<b>NÚMERO</b> <b>2093</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>81.730-086</b>	<b>BARRIO/DISTRITO</b> <b>BOQUEIRAO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CURITIBA</b>
<b>UF</b> <b>PR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(41) 3386-8131 / (41) 3386-8117</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/11/2018 às 08:53:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 4 01, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 4 01, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sexta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20182288218 em 15/06/2018 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 20180527665 em 23/07/2018. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES DO OBJETO SOCIAL**

Serão incluídas no objeto da sociedade as atividades de: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01) e Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 45.30-7/02), assim como, alteram-se a redação da cláusula do objeto social e atividades destacadas que passarão a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** *A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276493. NIRE: 41204807565.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
 www.espressofacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33  
NIRE 41 2 0480756 9

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**Parágrafo Único:** São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02);



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.  
PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804176493. NIRE: 41204807561.  
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2018  
www.esprasaafacil.pr.gov.br



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.\**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL**

Fica neste ato constituída a nova filial da sociedade: **FILIAL CHAPECÓ** - com sede a Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89819-000, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-8/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Após a alteração acima citada, a cláusula segunda do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

*Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:*

**FILIAL CASCAVEL** - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904276493. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.****CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ITAJAÍ** - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordelros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL PORTO ALEGRE** - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB N° 30184970121.  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276491. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Rogue  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
[www.espresafacil.pr.gov.br](http://www.espresafacil.pr.gov.br)

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL MATO GROSSO** - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL BELO HORIZONTE** - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 808 Nº 20184970111.  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276493. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
 www.enpresafacil.pr.gov.br

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL GOIÂNIA** - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL CHAPECÓ** - com sede a Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89819-000, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados."

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO**

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



CERTIFICADO E REGISTRADO EM 16/10/2018 09:27 SOB Nº 20284970121.  
PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804276493. NIRE: 41204807569.  
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/III/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sexta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20182288218 em 15/06/2018 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 20180527665 em 23/07/2018. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - Paraná - CEP 81730-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

**FILIAL CASCAVEL** - Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184976121.  
 PROTOCOLO: 184979121 DS 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276493. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.****CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ITAJAÍ** - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL PORTO ALEGRE** - Rua Imão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);



CRATEFICO O REGISTRO EM 14/10/2018 09:27 SOB Nº 20184570121.  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 29/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276493. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
[www.empresaefacil.pr.gov.br](http://www.empresaefacil.pr.gov.br)

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.****CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL MATO GROSSO** - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL BELO HORIZONTE** - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276493. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Libertad Boque  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
 www.napreenfacil.pr.gov.br

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.****CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL GOIÂNIA** - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL CHAPECÓ** - com sede a Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89819-000, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 09:27 SOB Nº 26164970121.  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 31804276493. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Segus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTÔNIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**Parágrafo Único:** São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.  
 PROTOCOLO: 184579121 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276493. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Rogas  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
[www.engresafacil.pr.gov.br](http://www.engresafacil.pr.gov.br)

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970131.  
 PROTOCOLO: 184970131 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276493. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
[www.espressofacil.pr.gov.br](http://www.espressofacil.pr.gov.br)

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.853/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.**

**Parágrafo Segundo:** fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184976131.  
 PROTOCOLO: 144970121 DE 30/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276453. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SERVICO DISTRIITAL  
DO BOQUEIRAO  
CURITIBA - PR

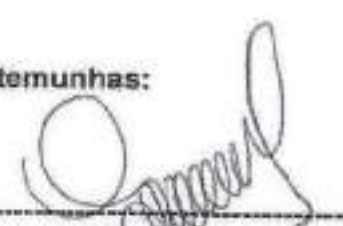
  
**ANTONIO GILBERTO GUIA**


SERVICO DISTRIITAL  
DO BOQUEIRAO  
CURITIBA - PR

Curitiba, 17 de Setembro de 2018.

  
**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**

Testemunhas:

  
**Geraldo Fernandes Correia**  
**R.G. - 4.413.827-1 SSP Pr**  
**CPF 495.848.989-49**

  
**Rosana Aparecida Cirilo dos Santos**  
**R.G. - 9.885.9560 - SSP-Pr**  
**CPF 056.481.209-90**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804276453. NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
184970121	20184970121	002 / 026			Rodovia br 282 km 538, 555



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121,  
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804275493, NIRE: 41204807569.  
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2018  
[www.waprecatocil.pr.gov.br](http://www.waprecatocil.pr.gov.br)

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

**YAMADIESEL**  
SERVIÇO REGISTRARIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
28 NOV 2015  
Autuação e registro de atos constituintes de natureza jurídica societária, em que tenha sido assinado pelo(s) autor(es) do ato.

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**  
Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADORES, EXCETO ANDAIMES INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, número 540, KM 113, bairro / distrito RONDINHA, município CAMPO LARGO - PR, CEP 83.608-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 78.800,00 (SETENTA e OITO MIL e OTOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 12/11/15

PR220150333496



Horário: 14h

Comissão de Registrações

YB

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

080

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2015.

CLEISON JUNIOR TURECK  
Titular/Administrador

ANGELA MISSIAU YAMASAKI DE ROSSI  
OAB/PR:45577



**AUTENTICAÇÃO**  
FOJ89415  
Assim, a presente forma de cópia conferida e autenticada, para ser apresentada nos atos de direito.

26 NOV 2018

Roberto B. Fabris Zorzato  
Tribunal Registrador  
 Luiz Jairo de Paula Grande  
Escritor Substituto

Handwritten notes and stamps on the right side of the document, including a 'RECEBIMOS' stamp and various signatures.

Junta Comercial do Paraná  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/03/2015  
SOB NÚMERO: 41.600.18.6532  
Protocolo: 15/183170-8, DE 17/03/2015  
LIBERTAD ROGUS  
SECRETARIA GERAL



Handwritten mark at the bottom left.

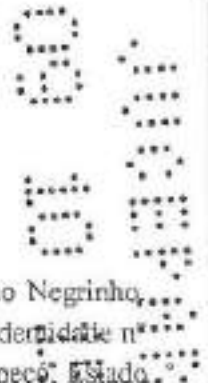
Handwritten mark at the bottom center.

Large handwritten signature on the right side.

**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**

**CNPJ: 22.087.311/0001-72**

**NIRE: 41600186532**



SERVIÇO DISTRICTAL DE BATEIAS  
AUTENTICAÇÃO

Autenticado e registrado de acordo com o documento apresentado nesta data, em 28 de Novembro de 2015.

28 NOV 2015

Carimbo e Assinatura de Fabrice Zorzeto, Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.449.437/0001-23, sede na Rua da Indústria de Ponta Grossa, nº 100, Curitiba, Paraná, CEP 84001-900.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, nascido em 06 de março de 1979, portador da cédula de identidade n.º 3.633.272, expedida pela SSP/SC, em 19 de novembro de 2007, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF n.º 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41600186532, em 18 de março de 2015, e da Filial, CNPJ n. 22.087.311/0002-53, sito Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, com contrato social arquivado na Jucese sob NIRE n. 42901085647 em 17/06/2015, **RESOLVE** alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - O titular decide aumentar o capital social da empresa, na forma de absorção do patrimônio, recebido através da cisão parcial dos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques, que totalizam o valor contábil de R\$ 137.522,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), e que passarão a integrar o seu ativo circulante (estoques) e seu ativo imobilizado (veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos). No caso dos veículos, líquidos de depreciação e encargos financeiros.

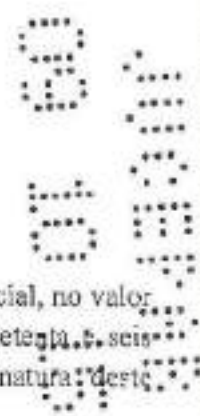
**Parágrafo único** - O patrimônio absorvido, representado pelos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques, indicados individualmente no laudo de avaliação que segue anexo a esta alteração contratual, são resultantes da cisão parcial promovida pela sociedade **GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 11.449.437/0001-23, estabelecida na Rua Águas de Chapecó, n. 169 E, Sala 02, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-280, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n. 42204428500, em 11 de janeiro 2010. A cisão parcial é realizada nos termos dos arts. 223, 224, 225, e 229, todos da Lei 6.404/76, e é aprovada e efetivada pela sociedade cindida **GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA.**, através da sua Segunda Alteração Contratual de 31/03/2015.



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Segunda** - O titular decide também, promover um aumento do capital social, no valor total de R\$ 53.677,76 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) que será realizado em moeda corrente nacional, na data de assinatura deste instrumento.

**Cláusula Terceira** - Em virtude dos aumentos do capital social, indicados nas cláusulas anteriores, o capital social da empresa que era de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Cláusula Quarta** - Ficam aprovados e aceitos pelo titular, a Justificativa e o Protocolo de Cisão Parcial, que como anexo passam a fazer parte da presente alteração contratual.

**Cláusula Quinta** - Fica aprovado e aceito pelo titular, o Laudo de Avaliação do patrimônio objeto da cisão parcial, representado pelos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques lá indicados, elaborado pelo valor contábil, que tem por peritos os contadores Ricardo Carlos Ripke, Lereante Corso Ferrari e Antônio Martini, que como anexo, assim como a Justificativa e Protocolo de Incorporação, passa a fazer parte da presente alteração contratual.

**Cláusula Sexta** - O representante legal da empresa fica responsável para tomar as providências complementares no sentido de proceder, perante as repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, cartórios e outros, as baixas, transferências e outros atos necessários à efetiva transferência da propriedade dos veículos indicados na cláusula primeira, assinar todos os papéis e documentos necessários nesse sentido, podendo, inclusive, se necessário for, nomear procuradores para tal fim, conforme determina o art. 234 da Lei 6.404/1976.

**Cláusula Sétima** - Fica alterada a cláusula oitava do contrato social primitivo, que passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula Oitava** - A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer unidade Federativa do País, mediante alteração contratual."

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação, tomando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas na presente consolidação.

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS  
AUTENTICAÇÃO

Autorizo a presente cópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

Longo Lago  
Nº 26 NOV 2010

Carla Regina de Souza  
Secretária Municipal de Registro Civil

Carla Regina de Souza  
Secretária Municipal de Registro Civil

Carla Regina de Souza  
Secretária Municipal de Registro Civil

**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.**  
CNPJ: 22.087.311/0001-72  
NIRE: 41600186532

S  
E  
C  
R  
E  
T  
A  
R  
I  
A  
D  
E

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, nascido em 06 de março de 1979, portador da cédula de identidade nº 3.633.272, expedida pela SSP/SC, em 19 de novembro de 2007, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI., que gira sob o nome empresarial **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI.**, inscrita no CNPJ n. 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41600186532, em 18 de março de 2015, e da **Filial**, CNPJ n. 22.087.311/0002-53, sito Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000 e com contrato social arquivado na Jucesc sob NIRE n. 42981085647 em 17/06/2015.

**Cláusula Primeira** - A empresa adotou o nome empresarial **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.**

**Parágrafo Único:** A empresa tem como nome fantasia **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.**

**Cláusula Segunda** - O objeto será comércio atacadista de máquinas e equipamento para uso industrial, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, instalação de máquinas e equipamentos industriais, obras de terraplanagem, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa (matriz) é na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, município de Campo Largo - PR, CEP 83608-000 e da **Filial**, na Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim - SC, CEP 89270-000.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. De que dou fé.	
20 NOV 2015	Carimbo e rubrica de autenticidade que vale por alvará na última folha do documento
<input checked="" type="checkbox"/> Fabrice Zorzeto Tabelê e Registradora <input type="checkbox"/> Jussá Jandira de Paula Grande Escritorinha Substituta	

3

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI,  
CNPJ: 22.087.311/0001-72  
NIRE: 41600186532

3  
5  
7

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quinta** - O capital social da sociedade é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer unidade Federativa do País, mediante alteração contratual.

**Cláusula Nona** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da propriedade.

**Cláusula Décima** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Sendo assim, assina o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor,

Campo Largo, PR, 31 de março de 2015.



*[Handwritten signature]*

Gleison Júnior Tarock  
Titular/Administrador

*[Handwritten signature]*

SERVICÓ DISTRITAL DE BATEIAS  
AUTENTICAÇÃO

Autentico o presente (descreva conforme documento que me foi apresentado neste data. De que data de

Campo Largo  
PR  
26 NOV 2015

*[Handwritten signature]*  
Serenara B. Fabrice Zorzeto  
Téc. e Registradora

1º Of. Jandira de Paula Almeida

Certifico o ato de autenticação do ato em anexo e a última folha deste documento

2018

TABELETO NOTARIAL - CAMPO LARGO - PR  
 Tabela Notarial 400 de 2010  
 R. Lus Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)  
 autografa(s) e  
 assinada(s)  
 da(s)  
 (0620)RAK11-OLIVSON JUNIOR TORRES.....  
 pela forma VERBALESCITA.

Em testemunho da verdade  
 CAMPO LARGO, 22/09/2015.

047-LEONAR KISZTO JIMTO BARANKIEWICZ  
 ESCREVENTE  
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 F-0000 - 4040b - 4040b - 4040b - 0145  
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Carta Notarial Publica

SELO  
 FUNARPEN

SERVIÇO DISTITAL  
 Assinatura  
 Autografa  
 Autografa

SERVIÇO DISTITAL DE MATERIAL  
 AUTENTICAÇÃO

Autentica a presença material do documento de toda  
 documento que não foi apresentado em cópia  
 data, do qual deve ser:

FOJ89495

26 NOV 2018

Adriano S. Fabrice Zorzato  
 Tabelado e Registrador  
 União Juveira de Paulo Grande  
 Escrevente Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/10/2015  
 SOB NÚMERO: 2015325833  
 Protocolo: 18/532583-3, DE 25/09/2015

Endereço: 41.6.0018653-2  
 VAREJO DO COMÉRCIO DE RAGIMAS -  
 EXRELI

Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL

6

8

Handwritten signature



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.087.311/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>YAMADIESEL</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.83-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**  
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**  
**46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO <b>: KM 113;</b>
---	----------------------	---------------------------------

CEP <b>83.605-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>RONDINHA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO LARGO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIO@APOIOCONSULTORIA.SRV.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3250-5000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 14:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 AUTENTICAÇÃO DE COPIA DE TÍTULO DE IMÓVEL

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1578955373

Nome: **CLAYSON JUNIOR TURECK**

CPF: 4633072 RG: 8569 AC

CPF: 027.384.099-40 DATA NASCIMTO: 06/03/1979

Matrícula: **ELIOT TURECK**  
 LONT MARIA TURECK

PROFISSIONAL: **REGISTRADOR** A.Z.: **REGISTRADOR** DT. INSC.: **2.0**

IP REGISTRO: 02613299283 MATRÍCULA: 16701/2023 DT. REGISTRO: 17/11/1997



096

PROFISSIONAL: **REGISTRADOR**  
 1578955373

Local: **CAMPO LARGO, PR** DATA REGISTRO: **16/01/2018**

*Lucas V. R. P.*  
 977395419  
 4901387610

**PARANÁ**



**FOJ89-91**

**SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS**  
**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a cópia de acordo com o tipo de documento que me foi apresentado nesta data, de que dou fé.

**26 NOV 2018**

*Adriana B. Fabrice Zorzato*  
 Tabelão e Registradora

*Julia Jordira de Paula Grande*  
 Escrevente Substituta

*[Handwritten signature]*

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856  
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR  
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679  
E-mail: [contato@yamadiesel.com.br](mailto:contato@yamadiesel.com.br)  
CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Pregão Presencial nº 096/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME TRIBUTÁRIO – EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
CNPJ/MF Nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rodovia Br 277, km 113, nº540, bairro  
Rondinha, Campo Largo/ Paraná – CEP 83608-000. Caixa Postal nº856.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação  
na modalidade de Pregão Presencial, que estou sob o regime de microempresa ou  
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

Atenciosamente,



Cleison Junior Turck  
CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC  
Representante legal  
Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI  
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Campo Largo, em 12 de dezembro de 2018.

22.087.311/0001-72  
YAMADIESEL COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS - EIRELI  
ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540  
KM 113 - RONDINHA - CEP 83608-000  
CAMPO LARGO - PR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

[www.yamadiesel.com.br](http://www.yamadiesel.com.br)

(41) 3555-3723/Campo Largo



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0018653-2	CNPJ 22.087.311/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2015	Data de Início de Atividade 01/03/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540-KM 113, RONDINHA, CAMPO LARGO, PR, 83.608-000

Objeto  
COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
OBRAS DE TERRAPLANAGEM  
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL

Capital: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF CLEISON JUNIOR TURECK 027.384.089-40	Administrador Sim	Início do Mandato 18/03/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
--	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Último Arquivamento Data: 09/10/2016 Número: 20186715990 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação REGISTRO ATIVO
--	----------------------------

Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--------------------------------

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0162058-4 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SOCIOLOGIA, 81, UNIVERSITARIO, CASCAVEL, PR, 85.819-260, BRASIL	CNPJ: 22.087.311/0003-34
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RAUSISSE, 381, AVAI, GUARAMIRIM, SC, 89.270-000, BRASIL	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX



SERVICO HISTORIAL DE ARQUIVO  
AUTENTICAÇÃO  
20 NOV 2013  
Adriano H. Fabiano Corzato  
Presidente Registrador  
Mário Jandiro de Paula Grande  
Escritório Substituto

CAMPO LARGO - PR, 48 de novembro de 2013

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Paraná  
Agueda M. Schmir  
RQ 9483568 - 8  
RELATOR - CAMPO LARGO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856  
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR  
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679  
E-mail: [contato@yamadiesel.com.br](mailto:contato@yamadiesel.com.br)  
CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
Referente: Pregão Presencial nº 096/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
CNPJ/MF Nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rodovia Br 277, km 113, nº540, bairro Rondinha, Campo Largo/ Paraná – CEP 83608-000. Caixa Postal nº856.

O representante legal da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,



Cleison Junior Fureck  
CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC  
Representante legal  
Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI  
CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72  
YAMADIESEL COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS - EIRELI  
ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540  
KM 113 - RONDINHA - CEP 83608-000  
CAMPO LARGO - PR

Campo Largo, em 12 de dezembro de 2018.

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

PARANÁ

[www.yamadiesel.com.br](http://www.yamadiesel.com.br)  
(41) 3555-3723/Campo Largo